



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 101/20

Autuado: Comércio M & L LTDA - ME

Data da Autuação: 22/10/2020

CNPJ: 29.250.109/0001-89

Data de Decisão: 28/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade imposta: advertência



Julliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Julliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 100/20

Autuado: Romênio Simões

Data da Autuação: 23/10/2020

CNPJ:

Data de Decisão: 26/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 66º e Art.73º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade imposta: advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMISA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMISA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso I da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 094/20

Autuado: DMA Distribuidora S/A

Data da Autuação: 28/09/2020

CNPJ: 01.928.075/0158-06

Data de Decisão: 26/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 59º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: multa

Penalidade Imposta: multa



Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 104/20

Autuado: Paulo Rodrigo de Toledo

Data da Autuação: 29/10/2020

CNPJ: 21.606.159/0001-24

Data de Decisão: 26/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 42º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade imposta: advertência



Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, Inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 103/20

Autuado: Açougue e Mercearia Francisco LTDA - ME

Data da Autuação: 27/10/2020

CNPJ: 26.677.436/0001-03

Data de Decisão: 26/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 42º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade Imposta: advertência

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - ITAJUBÁ - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DECISÃO FINAL 1ª INSTÂNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 104º, inciso VI da Lei Municipal 3097/15 o setor de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL** em Processo Administrativo Sanitário:

Processo: nº 082/20

Autuado: Supermercado Pilar LTDA

Data da Autuação: 01/09/2020

CNPJ: 65.212.607/0001-80

Data de Decisão: 26/11/2020

Dispositivo legal transgredido: Art. 71º da Lei Municipal 3097/15 – Código de Saúde do Município de Itajubá.

Decisão Final: advertência

Penalidade imposta: advertência

Juliana Rodrigues Romão
Coord. de Vigilância Sanitária
SEMSA - Itajubá - MG

Juliana Rodrigues Romão
Coordenadora de Vigilância Sanitária da SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde